



Processo nº 12440.000260/2013-16

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
RFB/COPOL Nº 48/2013 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE  
LOCAL DE VOZ E DADOS PARA ATENDER ÀS  
UNIDADES CENTRAIS DA SECRETARIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-  
DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA VIVO S/A.**

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A - Sala 201, na cidade de Brasília - DF, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, senhor **RODRIGO OCTAVIO MACIEL** em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos seus representantes, senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e pelo senhor **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 48/2013, de **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, na modalidade local de voz e dados**, objeto do Processo MF nº 12440.000260/2013-16 que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, em conformidade com o disposto em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 17 de junho de 2014 a 16 de dezembro de 2014, conforme prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - A Contratante pagará a Contratada, pela prestação do serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor mensal em 6 (seis) meses de R\$ 14.537,76 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo um

valor Total Global de R\$ 87.226,56 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo senhor Subsecretário de Gestão Corporativa, conforme disposto no inciso I do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Compete à Contratante providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Pela RFB:

**RODRIGO OCTÁVIO MACIEL**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Pela TELEFÔNICA BRASIL S.A.:

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



